



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmibiamg.com.br

LEI N° 1733, DE 07 DE JULHO DE 2004.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos quarenta mil reais), às dotações abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	FICHA	VALOR
2	PREFEITURA MUNICIPAL		540.000,00
206	SECRET. MUNIC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		500.000,00
20607	OBRAS		500.000,00
2575210271037	CONST. E AMP. DE REDES DE ENER. ELETRICA		500.000,00
4.4.90.51.01	Obras e Instalações Dom. Público	549	500.000,00
207	SECRET. MUNIC. EDUCACAO, AÇÃO SOCIAL, CULTURA E ESPORTE		40.000,00
20705	ESPORTE LAZER E TURISMO		40.000,00
2781211301050	CONST. REF. QUADRAS ESPORTIVAS		40.000,00
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	794	40.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas do artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do cumprimento das obrigações consignadas nos itens (vii e viii), da Cláusula Segunda – Obrigações da Compromissária, do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Ferrovia Centro Atlântica S/A, o Município de Ibiá, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, celebrado na data de 13 de maio de 2004.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá(MG), em 07 de Julho de 2004

Hugo França
Prefeito Municipal